



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5350

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 737ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2017-008128/TEC/AIMU-6352 - CLUBE CAMPESTRE** – Auto de Infração Nº 014317 e Termo de Embargo Nº 05609 = Local da Infração: Av. Elpidio de Almeida, Nº 2350 - Catolé - C. Grande/PB = NURECG =. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a anulação tanto do auto de infração que gerou a penalidade bem como do embargo resultante da fiscalização conforme decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 23 de setembro de 2022.